



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

09/13

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Projeto de Resolução nº 10/2017

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo do número de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores públicos efetivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTE LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica estabelecido que no mínimo 5% do total de cargos em comissão pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Caçapava deverão ser preenchidos por servidores públicos efetivos.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 31 de outubro de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente

